



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 466/2026

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 466/2026

O Projeto de Lei nº 466/2026, apresentado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, dispõe sobre a aplicação do artigo 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009, com o objetivo de realizar a atualização inflacionária salarial dos servidores do TCMSP referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026. A proposição visa atualizar monetariamente, em 3,81%, os vencimentos, funções gratificadas, salários e outras verbas remuneratórias, abrangendo também os servidores inativos e pensionistas, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

A justificativa apresentada pelo Tribunal fundamenta-se no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 14.891/2009, que estabelece o dia 1º de março de cada ano como data-base para a recomposição. O proponente ressalta que o índice de 3,81% reflete a inflação apurada pelo IPCA/IBGE no período mencionado, não constituindo aumento real, mas apenas a recomposição do poder de compra dos servidores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da proposta.

Considerando a importância da política de gestão de pessoal e, ainda, que o projeto em análise está de acordo com a política remuneratória e com a Lei Municipal nº 14.891/2009, que garante a data-base de 1º de março para os servidores do TCMSP, esta Comissão de Administração Pública consigna parecer favorável à matéria.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,